



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: (44) 3641-8000 - Fax: (44) 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N.º 1.415/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 1086

14 / 09 / 2016

Autoriza a Subdivisão, Incorporação ao Perímetro Urbano e Doação de Área de Terras ao Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a subdivisão, a incorporação ao perímetro urbano e o recebimento através de doação de área de terras de 53,17 metros quadrados, oriunda do Lote n.º 292, 291-A e 291-B, da Gleba do Patrimônio de Terra Boa, que se destinará para o prolongamento da Avenida das Palmeiras, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo de um marco cravado na divisa com o Lote n.ºs 292, 291-A e 291-A segue confrontando com a Avenida das Palmeiras com dois rumos e medidas: o 1º no rumo 43º20'48" SO medindo 11,37 metros e o 2º no rumo SE 4º45' medindo 13,28 metros até outro marco; finalmente segue confrontando com o Lote n.ºs 292, 291-A e 291-B com dois rumos e medidas: 1º no rumo SE 71º54'01" NO medindo 3,51 metros e o 2º no rumo SE 52º00'51" NO medindo 5,68 metros até o ponto de início desta descrição.

Art. 2º. As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelos doadores.

Art. 3º. A área aceita em doação reverterá aos seus proprietários se, por qualquer motivo, não for cumprida a finalidade da doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 13 de setembro de 2016.

VALTER PERES

Prefeito Municipal